



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

PROCESSO Nº 7034/2017

Pregão Presencial n.º034/2017

Processo nº 7034/2017

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 001/2017.

Pregoeiro – Nelson Quintão Barbosa

Equipe de Apoio – Jean Carlos Teixeira.

1. FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Município de Pedregulho, tendo em vista a decisão proferida pelo Sr. Prefeito Municipal, diante das impugnações apresentadas pelas empresas HOSPITAL REGIONAL DE FRANCA S/A e UNIMED DE FRANCA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, informa que o Edital bem como seu Termo de Referências – Anexo I, foram retificados.

1.2. Ficam anulados os itens 6.13, 6.13.1, 7.12.1 e 7.12.2 do Edital de Pregão Presencial, ficando portanto sem efeito as cláusulas de equalização de preços no caso de participação de Cooperativas, diante das decisões proferidas pelo S.T.F..

1.3. A cláusula 4.2., do Anexo IX – Minuta de Contrato, passa a ter a seguinte redação:- “4.2. Ocorrendo o extravio da credencial por parte do beneficiário, o mesmo deverá apresentar uma justificativa por escrito e solicitar o envio de uma nova credencial que deverá ser fornecida, pelo custo de R\$ *****”.

1.4. Tendo em vista as readequações determinadas, informa que o Termo de Referências – Anexo I alterado encontra-se em anexo.

1.5. Tendo em vista as readequações determinadas, informa que o Formulário para Proposta de Preços – Anexo II alterado encontra-se em anexo.

1.5. Ficam mantidas as demais condições.

1.6. A reunião de Abertura e Julgamento fica marcada para às **13:30 horas do dia 11 (onze) de maio de 2017**, mantidas as demais condições.

1.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

1.8. Esta licitação poderá ser acompanhada através do site do Município na Internet, cujo endereço é [http:// www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

Pedregulho-SP, 26 de abril de 2017.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E SEUS DEPENDENTES E OS DEMAIS QUE VIEREM A ADERIR AO PLANO DURANTE A SUA VIGÊNCIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

TERMO DE REFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS E SUAS DESCRIÇÕES:-

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto coletivo, aos servidores municipais ativos e seus dependentes na forma descrita no item 3 deste Termo de Referência, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica mínima, para atendimentos eletivos na região de Pedregulho (Item 6.11.1 do Edital) e atendimentos de emergência/urgência em todo o território Nacional, e ressarcimento/reembolso nos municípios onde não houver rede assistencial (credenciado/referenciado/congênere, etc.), com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

2.1.1. A cobertura será automática e sem carência, a todos os beneficiários indicados pela Prefeitura, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

2.1.1.1 Poderão ser aplicadas as carências determinadas pela ANS, aos beneficiários que forem inscritos no plano, posteriormente ao prazo fixado por lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3. JUSTIFICATIVA

Aos servidores do Quadro do Município de Pedregulho-SP, foi instituído o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, consoante disposto na Lei Municipal nº 1.731, de 02 de dezembro de 2005.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Serão incluídos todos os servidores indicados pela Prefeitura, mediante a entrega de cópias dos documentos pessoais comprobatórios, inclusive os relacionados aos dependentes.

4.2. Grupo inicial:

4.2.1. Beneficiários Titulares:

4.2.1.1. Servidores ativos, integrantes do quadro permanente e ocupantes de cargos de livre provimento e nomeação do Município de Pedregulho.

4.2.2. Beneficiários Dependentes:

- a) O Cônjuge ou companheiro(a);
- b) Filho de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
- c) Menor, que por determinação judicial, se ache sob a guarda ou tutela do beneficiário titular;
- d) Enteado(a)s, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos, desde que dependam financeiramente do titular;
- e) Filho(a)s, enteado(a) ou pessoas que quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular, solteiro(a)s, com idade entre 21 e 24 anos, desde que dependam financeiramente do titular e estejam matriculados em curso de ensino superior ou escola técnica de 2º grau.

Parágrafo único:- Os beneficiários não poderão inscrever agregados, em seus planos.

4.3. Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos novos beneficiários que preencherem as condições dos subitens 3.2.1 e 3.2.2.

4.4. Da exclusão.

4.4.1. De beneficiários Titulares:

- a) Por morte;
- b) Por exoneração ou demissão;
- c) Por licença e afastamento, sem remuneração;
- e) Por estar à disposição de outro órgão, sem ônus para o Município;
- f) Por aposentadoria.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.4.2. De beneficiários dependentes:

- a) Para o cônjuge, pela separação judicial, divórcio, anulação do casamento, desde que não haja percepção de pensão alimentícia;
- b) Para o (a) companheiro (a), com desaparecimento dessa condição;
- c) Para o (a)s filho (a)s de qualquer condição, enteado (a) ou tutelado (a)s, ao completarem 21 (vinte e um) anos;
- d) Para o (a)s filho (a)s, enteado (a) e pessoas que quando menores estiveram sob a guarda ou tutela do titular ao completarem 24 (vinte e quatro) anos, ainda que estejam matriculados em curso de nível superior ou curso técnico de 2º grau;
- e) Para o menor sob guarda, pela cessação da tutela ou guarda;
- f) Para os dependentes em geral, pelo falecimento, matrimônio, ou perda da condição de beneficiário titular, por aquele de quem dependam.

4.5. A comprovação de dependência será efetuada mediante a apresentação de documentos legais pertinentes, tais como Certidão de Casamento, Registro de Nascimento, Termo Judicial de Guarda ou Tutela, Autorização Judicial e, na hipótese de companheiro (a), declaração do beneficiário titular

4.6. A comprovação de dependência financeira far-se-á mediante declaração expressa do beneficiário titular e/ou cópia da declaração de Imposto de Renda do ano-base imediatamente anterior, reservando-se ao Município o direito de promover verificações sobre sua veracidade.

4.7. O Atestado de Invalidez deverá ser fornecido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou outro Órgão Oficial.

4.8. Incorre em falta grave o beneficiário titular que prestar informações incorretas ou falsas, visando beneficiar-se da assistência concedida, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos.

4.9. No caso de licença sem remuneração ou aposentadoria, o servidor será desligado automaticamente do plano.

4.10. No caso de afastamento legal, o servidor permanecerá ligado ao plano durante o período de 06 meses, nas mesmas condições do servidor ativo, após este período o servidor será automaticamente desligado, assumindo integralmente as despesas do plano.

5. DA IMPLANTAÇÃO

5.1. A empresa operadora deverá dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte, inclusive na implantação e, posteriormente, na manutenção e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

gerenciamento do plano, oferecendo um canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato.

5.2. Deverão ser confeccionados e entregues pela contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, cartões, nas quantidades e localidades descritas no subitem 5.4.

5.2.1. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

5.3. As informações cadastrais dos servidores do Município serão fornecidas à contratada, em meio magnético, conforme leiaute de arquivos definindo pelo mesmo, na data de assinatura do contrato.

5.4. Localidade de entrega e quantidades iniciais estimadas:

UNIDADE	ENDEREÇO	Qtde. Estimada de cartões
Município de Pedregulho	Rua Cel. André Vilela, nº 96 - Centro. CEP 14470-000 - Pedregulho – SP	841

5.5. A contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários titulares do plano um manual para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização da rede assistencial (credenciada/referenciada/congêneres, etc.).

5.6. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão de atendimento, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar outro ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário.

5.7. Central de Atendimento.

5.7.1. A contratada deverá possuir Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, não constante no livro da rede credenciada/referenciada, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatorios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI, em território nacional, reembolso de despesas com a realização de procedimentos dos serviços garantidos no contrato, quando realizados na livre escolha ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referenciada ou das congêneres.

5.7.2. Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

liberação deverá ocorrer de acordo com o artigo 3º da Resolução Normativa RN nº 259/11, alterada pela Resolução RN nº 268/11 e suas futuras alterações.

5.7.3. A Central de Atendimento deverá dispensar tratamento diferenciado para os beneficiários deste Município através de identificação do número do contrato.

6. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS

6.1. O Plano de Assistência à Saúde compreende todas as coberturas e demais procedimentos contidos no rol de Procedimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Saúde, Lei 9.656/98 e demais normas complementares, cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada/referenciada, em todo o Estado de São Paulo e rede assistencial obrigatoriamente na cidade de Pedregulho e Região de Franca-SP, conforme item 7 deste Termo de Referência.

6.2. Dos Serviços Cobertos em Rede Assistencial (credenciada ou cooperada) no Estado de São Paulo.

6.2.1. Assistência médica de rotina, de emergência ou de urgência, em consultórios, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas ou ambulatórios livremente escolhidos, nas patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) e de Problemas Relacionados com a Saúde, da OMS - Organização Mundial da Saúde ou outra classificação que venha a substituí-la, no decorrer da vigência do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores e demais Regulamentações Complementares, mediante a apresentação da credencial do Plano de Saúde e um documento de identificação.

6.2.2. Consultas eletivas em consultórios, clínicas e ambulatórios especializados, em número ilimitado; cirurgias e procedimentos médicos de pequeno porte, exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

6.2.3. Transplantes e implantes previstos na Lei 9.656/98.

6.3. Hospitalização:

- a) Diárias de hospitalização;
- b) Alimentação com serviços dietéticos;
- c) Taxas de internação, de sala de operação cirúrgica, de parto ou gesso, materiais, (inclusive próteses ligadas a atos cirúrgicos) e medicamentos utilizados;
- d) Serviços gerais de enfermagem;
- e) Todos os exames laboratoriais, especializados ou complementares necessários para o diagnóstico de conformidade com a Lei 9.656/98 e de acordo com o Rol de Procedimentos Médicos estabelecidos pela Resolução Normativa RN nº 387, de 28



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

de outubro de 2015, alterada pela Resolução Normativa RN nº 407, de 03 de junho de 2016, ambas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas futuras alterações;

- f) Serviços de instrumentador, em operação cirúrgica e/ou parto;
- g) Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, bem como todo o material que se fizer necessário durante o período de internação.

6.4. Serviços auxiliares:

6.4.1. Todos os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, durante a vigência do contrato, inclusive os, a seguir, especificados:

- a) Litotripsia;
- b) Implantação de marca-passo ou substituição de geradores;
- c) Tratamento de hepatite.

6.5. Remoção.

6.5.1. Em unidades móveis devidamente equipadas, nos padrões simples ou UTI, em território nacional, motivada por evento coberto pelo contrato e efetuada, via terrestre, para unidade hospitalar credenciada/referenciada em condições de prestar a continuidade do atendimento, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

6.6. Atendimento em Saúde Mental e Dependência Química.

6.7. Cobertura das despesas no tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde, conforme estabelecido na Resolução Normativa RN nº 387, de 28 de outubro de 2015, da ANS e suas alterações.

6.8. Serviços não cobertos:

- a) Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais;
- b) Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;
- c) Inseminação artificial e procedimentos ligados à reprodução humana (vasectomia, laqueaduras, dispositivos anticoncepcionais, fertilizações "in-vitro", exames pré-nupciais e provas de paternidade);
- d) Tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com fim estético;
- e) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- f) Fornecimento de órteses e próteses e seus acessórios, salvo quando ligados ao ato cirúrgico;
- g) Tratamento em SPAS, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;
- h) A especialidade de odontologia, salvo a cirurgia buco-maxilar;
- i) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

j) Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente, enfermagem em caráter privado, produtos de higiene e de toalete e serviços extraordinários não relacionados com o tratamento.

6.9. Fica vedado à empresa contratada determinar o atendimento em serviço próprio (ambulatórios, clínicas e hospitais) ou de empresas controladas ou coligadas. Esta proibição inclui direcionamento e/ou transferência para a rede própria, exceto em local onde esta seja a única forma de atendimento, ou a opção de livre escolha do usuário.

6.10. Os serviços de coleta laboratorial serão realizados em posto de coleta credenciado e/ou administrado pela licitante vencedora que deverá funcionar na cidade de Pedregulho, no mínimo nos dias úteis, das 07 horas às 11 horas, para atender aos servidores do Município e seus dependentes.

6.10.1. Caso a licitante não possua posto de coleta credenciado e/ou instalado na cidade de Pedregulho, poderá providenciar sua instalação e funcionamento em no máximo 90 (noventa) dias do ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante declaração de compromisso.

7- REDE ASSISTENCIAL (credenciada, cooperada, etc.)

7.1. O licitante deverá apresentar, como condição para a contratação, a relação de hospitais da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para pronto atendimento e internação na cidade de Pedregulho e Região de Saúde de Franca, devendo nela constar:-

7.1.1. Serviços de Emergência e Urgência com Pronto Socorro 24 (vinte e quatro) horas na cidade de Pedregulho e Região de Saúde de Franca, devendo constar pelo menos 1 (uma) dentre as seguintes unidades relacionadas a seguir:

- 1- Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho;
- 2- Hospital São Joaquim – Franca;
- 3- Hospital Regional – Franca;

7.1.2. Os Serviços de Internação e Hospitalização deverão contar com rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para atendimentos de internação e cirurgias de emergência e urgência, internações e cirurgias eletivas, conter recursos de tomografia, ultrassonografia, endoscopia, raio x, possuir leitos de UTI e quartos de internação de enfermaria.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.2. O licitante deverá apresentar, como condição para a contratação, a relação de serviços de consultas, com atendimento em médicos credenciados, com hora marcada, nas especialidades básicas relacionadas no item 7.2.1, com pelo menos 01 (um) médico credenciado.

7.2.1. São consideradas especialidades básicas para fins de contratação: Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia cardíaca, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Colonoscopia, Dermatologia, Ecocardiografia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Homeopatia, Imagiologia, Infectologia, Mastologia, Medicina do Trabalho, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Radioterapia, Reumatologia, Urologia e Vascular.

7.3. O licitante deverá apresentar, como condição para a contratação, a relação de serviços de consultas, com atendimento em pelo menos 05 (cinco) médicos credenciados, com hora marcada, em qualquer especialidade da medicina, na cidade de Pedregulho-SP.

7.4. O licitante deverá apresentar, como condição para a contratação, a relação de laboratórios rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e terapias na cidade de Pedregulho e na Região de Saúde de Franca, devendo nela constar pelo menos 1 (um) dentre os relacionados a seguir:

- 1- Laboratório Cardoso (Pedregulho);
- 2- Laboratório Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho (Pedregulho);
- 4- Laboratório Clóvis Ribeiro (Franca);
- 5 – Laboratório Hospital São Joaquim (Franca);
- 6 - Laboratório Hormolab (Franca).

7.4.1. A licitante vencedora deverá manter posto de coleta laboratorial, instalado na cidade de Pedregulho, para realização de coleta laboratorial nos dias úteis, das 07 horas às 11 horas, para atender aos funcionários do Município.

7.4.2. A relação de laboratórios e rede assistencial apresentados deverá conter no mínimo relação de laboratório para análises clínicas, clínica de diagnóstico por imagem para realização de exames de ultrassom, raio x, tomografia e ressonância magnética, bem como clínica para realização de exames de endoscopia.

7.4.3. A licitante vencedora deverá estruturar e manter em funcionamento serviço para autorização de guias de exames, bem como autorização de cirurgias, através de sistema online pela rede mundial de computadores ou fisicamente através de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

posto de atendimento a ser instalado na cidade de Pedregulho, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

7.4.4. A licitante vencedora deverá apresentar para a Administração Municipal, relação mensal de valores de mensalidade e co-participação de exames de consultas e SADTs de cada um dos beneficiários, por meio de arquivo eletrônico, compatível com o formato de layout a ser fornecido pela Administração Municipal, para vinculação ao sistema de folha de pagamento, objetivando o atendimento ao procedimento de Transparência, junto aos servidores do Município.

7.5. Caso a contratada não possua em sua rede assistencial os recursos de saúde solicitados nos subitens 7.1 a 7.4 deverá demonstrar a impossibilidade de credenciamento, e submetê-la ao gestor do contrato.

7.5.1. Comprovada a impossibilidade de credenciamento o atendimento na respectiva Região de Saúde deverá seguir as regras da Resolução Normativa RN nº 259, de 17 de junho de 2011, alterada pela Resolução Normativa RN nº 268/2011 e suas alterações.

7.5.2. Os atendimentos demandados nessas condições serão monitorados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

7.6. Na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços, a contratada deverá proceder à substituição dentre aqueles constantes dos grupos relacionados nos subitens 7.1 a 7.4 com a devida formalização ao Município;

7.6.1. Na impossibilidade da substituição prevista no item anterior, devidamente justificada, a contratada poderá propor outro estabelecimento, desde que com anuência prévia do Município, sob pena de rescisão do contrato.

7.7. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada/referenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

7.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na rede credenciada/referenciada.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA

8.1. O número estimado de beneficiários é de **841 (oitocentos e quarenta e um)**, considerando-se os dados cadastrais dos beneficiários titulares e seus respectivos dependentes referente ao mês de **março de 2017**;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.2. A tabela a seguir, com as respectivas faixas etárias, poderá sofrer alterações, até o início da vigência do contrato e ou durante a vigência do contrato, em decorrência da dinâmica do quadro de servidores em razão de aposentadoria, exoneração, admissões, nascimentos, etc.

FAIXA ETÁRIA	Nº BENEFICIÁRIOS
0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade;	230
19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos de idade;	05
24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos de idade;	34
29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos de idade;	71
34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos de idade;	99
39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos de idade;	99
44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos de idade;	98
49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos de idade;	96
54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos de idade e;	56
59 (cinquenta e nove) ou mais anos de idade.	53
TOTAL GERAL	841

8.3. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no subitem anterior.

8.4. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel) contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone.

8.5. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

9. SINISTRALIDADE, PASSIVO REMANESCENTE E OUTRAS INFORMAÇÕES DO QUADRO DE BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO VIGENTE.

9.1. Os beneficiários que se encontram internados em hospitais até a data de assunção do novo contrato deverão ser assumidos pela nova contratada.

9.2. **SINISTRALIDADE** no período de MARÇO/2016 a FEVEREIRO/2017, conforme tabela abaixo:

MÊS	PRÊMIO (R\$)	SINISTRALIDADE (%)	EVOLUÇÃO DE VIDAS
-----	--------------	--------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Mar/16	108.514,39	102,34	895
Abr/16	107.770,19	84,37	909
Mai/16	110.360,98	90,77	906
Jun/16	113.772,53	90,50	908
Jul/16	116.246,19	70,88	907
Ago/16	116.947,74	76,97	908
Set/16	121.861,46	82,56	907
Out/16	121.794,26	82,63	906
Nov/16	122.517,73	89,87	884
Dez/16	128.418,46	86,98	863
Jan/17	135.032,64	54,18	836
Fev/17	115.782,78	82,13	837

10. RELATÓRIOS GERENCIAIS DE ACOMPANHAMENTO

10.1. A contratada deverá enviar até o dia 10 do mês subsequente à utilização dos serviços, os seguintes relatórios:

- Relatório Operacional com a movimentação cadastral, emissões de cartões de identificação, reembolso, autorizações prévias, credenciamento e descredenciamento, e outros;
- Relatório Estatístico de utilização dos serviços discriminados por grupo familiar e por tipo de evento (consulta, exame, internação, etc.);
- Relatório de Gestão de Riscos com indicadores comumente aceitos para a utilização dos serviços e os desvios apresentados, análise dos graus de risco da população ativa e cadastrada, e quais as ações que serão desenvolvidas para minimizá-los.

11. PESQUISA DE SATISFAÇÃO E AÇÕES PREVENTIVAS

11.1. Semestralmente será realizada pesquisa de satisfação junto aos beneficiários que será enviada a Contratada para conhecimento e providências, se for o caso.

11.2. A constatação comprovada e reiterada de insatisfação do grupo de beneficiários poderá suscitar a rescisão do contrato nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12. DO REAJUSTE

12.1. Reajuste Financeiro:

12.1.1. Os preços somente poderão ser reajustados financeiramente, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado do primeiro dia de vigência da prestação de serviços, e os subsequentes da data do reajuste imediatamente anterior;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

a) O Índice financeiro a ser aplicado é o IPC – SAÚDE da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outro que vier a substituí-lo.

12.2. Reajuste Técnico:

12.2.1. O Índice de Sinistralidade, para efeito da revisão positiva da contraprestação pecuniária, será sempre o resultado da divisão total dos sinistros por data de atendimento pelo total de contraprestação pecuniária líquida cobrada durante o período de apuração. Se o **IS** se situar acima de **0,70** (setenta centésimos) ou **70%** (setenta por cento), a contraprestação pecuniária será reajustada, conforme a seguinte fórmula:

$$IS = \Sigma Sa / \Sigma Pp$$

$$IR = IS / 0,70$$

Legenda :

IR = Índice de Reajuste.

IS = Índice de Sinistralidade.

0,70 = Índice Máximo de Sinistralidade.

Sa = Sinistros apurados pela contratada no período analisado.

Pp = Contraprestação pecuniária líquida paga à contratada no período analisado.

12.2.2. Sempre que o **IR** for maior que 01 (um), os prêmios poderão reajustados pelo índice apurado, desde que formalmente solicitado pela Contratada.

12.2.2.1. As apurações serão feitas mensalmente, sendo que a primeira apuração se dará a partir do 1º mês de vigência do contrato, estabelecendo índices totais mensais e consolidações acumuladas para efeito de acompanhamento, tendo por base a somatória de **Sa** e **Pp**, do período compreendido entre o último mês que serviu de base para o último reajuste aplicado e o mês da efetiva análise, desde que esse período seja limitado a 12 (doze) meses.

12.2.3. Qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, seja reajuste financeiro ou técnico, deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados do mês de início da prestação dos serviços ou data do último reajuste, nos termos da Resolução Normativa RN Nº 195, de 14 de julho de 2009 e suas respectivas alterações ou outra nova que vier a substituí-la.

13. PLANILHA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Valor unitário máximo estimado para a contraprestações pecuniárias em razão da idade:-

FAIXA ETÁRIA	VALOR
--------------	-------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	INDIVIDUAL UNITÁRIO MÁXIMO
00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade	R\$ 76,55
19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos de idade	R\$ 85,04
24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos de idade	R\$ 97,61
29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos de idade	R\$ 112,31
34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos de idade	R\$ 122,19
39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos de idade	R\$ 140,70
44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos de idade	R\$ 179,58
49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos de idade	R\$ 251,76
54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos de idade	R\$ 305,13
59 (cinquenta e nove) ou mais anos de idade	R\$ 415,80

13.1. Valor máximo estimado para co-participação em consultas e exames, procedimentos e terapias realizados fora do regime de internação hospitalar:-

Eventos	Valor Máximo da Co-Participação
Consultas (Plantão e Consultório)	R\$ 17,00
Exames de Alto Custo	R\$ 28,00
Exames de Baixo Custo	R\$ 8,00

13.2. Valor máximo estimado para emissão de segunda via da credencial de identificação individual do usuário:-

Evento	Valor Unitário Máximo para Emissão
Emissão de segunda via da credencial de identificação individual do usuário	R\$ 10,00

14. PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE INSCRITOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR P/ 12 MESES
--------------	----------------------	------------------	--------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade	230	R\$ 76,55	R\$ 17.606,50	R\$ 211.278,00
19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos de idade	05	R\$ 85,04	R\$ 425,20	R\$ 5.102,40
24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos de idade	34	R\$ 97,61	R\$ 3.318,74	R\$ 39.824,88
29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos de idade	71	R\$ 112,31	R\$ 7.974,01	R\$ 95.688,12
34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos de idade	99	R\$ 122,19	R\$ 12.096,81	R\$ 145.161,72
39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos de idade	99	R\$ 140,70	R\$ 13.929,30	R\$ 167.151,60
44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos de idade	98	R\$ 179,58	R\$ 17.598,84	R\$ 211.186,08
49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos de idade	96	R\$ 251,76	R\$ 24.168,96	R\$ 290.027,52
54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos de idade	56	R\$ 305,13	R\$ 17.087,28	R\$ 205.047,36
59 (cinquenta e nove) ou mais anos de idade	53	R\$ 415,80	R\$ 22.037,40	R\$ 264.448,80
Total Mensal			R\$ 136.243,04	
TOTAL EM 12 MESES			R\$ 1.634.916,48	

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada emitirá Nota Fiscal referente e o pagamento será efetuado, pela Secretaria de Finanças do Município.

15.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

15.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E SEUS DEPENDENTES E OS DEMAIS QUE VIEREM A ADERIR AO PLANO DURANTE A SUA VIGÊNCIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Ao Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

1. Prezados Senhores, servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidade estimadas para fins de classificação nos termos do Edital e Termo de Referência importou no preço total de: R\$ _____ (_____), conforme segue:

1.1. Variação das contraprestações pecuniárias em razão da idade do usuário e seus dependentes:-

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE INSCRITOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR P/ 12 MESES
--------------	----------------------	------------------	--------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade	230			
19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos de idade	05			
24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos de idade	34			
29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos de idade	71			
34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos de idade	99			
39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos de idade	99			
44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos de idade	98			
49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos de idade	96			
54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos de idade	56			
59 (cinquenta e nove) ou mais anos de idade	53			
Total Mensal			R\$	
TOTAL EM 12 MESES			R\$	

2. Co-participação (Item 6.8. do Edital):-

Eventos	Valor da Co-Participação
Consultas (Plantão e Consultório)	R\$ ****
Exames de Alto Custo	R\$ ****
Exames de Baixo Custo	R\$ ****

3. Emissão de segunda via da credencial de identificação individual do usuário (Item 6.9. do Edital):-

Evento	Valor Unitário para Emissão da Segunda Via
Emissão de segunda via da credencial de identificação individual do usuário	R\$ ****

4. Prestação de serviços de coleta laboratorial na cidade de Pedregulho:-

4.1. A empresa _____ declara para os devidos fins do item 6.7.2.do Edital que administra posto de coleta laboratorial, instalado na cidade de Pedregulho, na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, da cidade de Pedregulho-SP, com funcionamento nos dias úteis, das 07 horas às 11 horas, para atender aos funcionários do Município.

ou



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.1. A empresa _____ declara para os devidos fins do item 6.7.3. do Edital que NÃO POSSUI posto de coleta laboratorial, instalado na cidade de Pedregulho, no entanto se compromete a providenciar sua instalação e funcionamento em no máximo 90 (noventa) dias do ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, para realização de coleta laboratorial nos dias úteis, das 07 horas às 11 horas, para atender aos funcionários do Município.

5. Prazo de Validade da Proposta:- ____ (____) dias (mínimo 60 dias).

6. Dados da empresa para fins de elaboração do Contrato e outros documentos:

6.1 - Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP _____

Cidade _____

UF _____

Telefone _____

CNPJ/MF _____

Est. _____

E-mail: _____

6.2 - Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome _____

Endereço _____

CEP _____

Cidade _____

UF _____

CPF/MF _____

Cargo/ Função _____

Cart. Ident. N.º _____

Expedido por: _____

Naturalidade _____

Nacionalidade _____

Sem mais, subscrevo-me;

Empresa:

Procuração:

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu a Retificação ao Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2017, com abertura prevista para às 13:30 horas do dia 11 (onze) de maio de 2017, conforme Edital e termo de referências.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.